



LEI Nº 204, DE 19 DE ABRIL DE 1999.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Cruz, no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cruz, autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Cruz, o Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fazer face as despesas com o pagamento de bolsas de estudos a alunos carentes do Município.

0502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0502.08421882.015 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3000 - DESPESAS CORRENTES

3200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3250 - Transferências a Pessoas

3254 - Apoio Financeiro a Estudantes R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

0502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0502.08411851.003 - Implantação da Rede de Creches Municipais

4110 - Obras e Instalações R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 19 de abril de 1999.


Manoel Nelson da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL

